



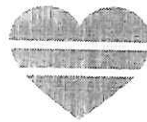
TERMO DE REFERÊNCIA

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador de energia da marca KAYAMA, com potência de 105 KVA, motor a diesel modelo K105000PSP3E, série 300123, instalado no Centro de Hemodiálise Dolores Sanches Dias em Bataguassu/MS, incluindo fornecimento de componentes e insumos necessários para a execução dos serviços.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.
01	010.047.103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO GERADOR DE ENERGIA KAYAMA – 105 KVA MOTOR DIESEL / MODELO 105000PSP3E - CÓDIGO/PLACA PARA ABASTECIMENTO: DKG – 2092, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS: deslocamento para execução do atendimento técnico; drenagem e adição do óleo lubrificante do motor; adição de aditivo anticorrosivo da água do radiador; substituição dos filtros de combustível, lubrificante e filtro de ar do motor; substituição do retificador de baterias de 24 VCC; substituição das 02 baterias estacionárias do motor de 100 A/h; verificação das conexões elétricas e mecânicas do grupo gerador e quadro de transferência de carga; verificação da mínima tensão da bateria durante a partida do motor; verificação do funcionamento das proteções elétricas do grupo gerador; verificação dos níveis de tensão e frequência do grupo gerador e ajustes, se necessários; testes de funcionamento do motor em vazio e testes com carga no grupo gerador, se possível; testes no modo automático para simulação de falta de rede da concessionária, se possível.	UN	1
02	010.047.127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA KAYAMA K105000PSP3E: deslocamento para execução do atendimento técnico; drenagem e adição do óleo lubrificante do motor; adição de aditivo anticorrosivo da água do radiador; substituição dos filtros de combustível,	UN	1



	lubrificante e filtro de ar do motor; verificação das conexões elétricas e mecânicas do grupo gerador e quadro de transferência de carga; verificação da mínima tensão da bateria durante a partida do motor; verificação do funcionamento das proteções elétricas do grupo gerador; verificação dos níveis de tensão e frequência do grupo gerador e ajustes, se necessários; testes de funcionamento do motor em vazio e testes com carga no grupo gerador, se possível; testes no modo automático para simulação de falta de rede da concessionária, se possível.		
--	--	--	--

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista suas características e natureza de necessidade permanente, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme art. 107 da Lei 14.133/21.

1.5. A contratada deverá atender às solicitações para realização dos serviços dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. Não será exigida uma quantidade mínima de serviços para a execução das atividades, uma vez que o serviço é contínuo e conforme a demanda do Centro de Hemodiálise.

1.6. Metodologia de Manutenção Preventiva e Corretiva: A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada conforme as recomendações do fabricante KAYAMA e as necessidades específicas do Centro de Hemodiálise. Isso inclui inspeções periódicas, ajustes, reparos e substituição de peças originais do gerador, além do fornecimento de componentes e insumos necessários para garantir o pleno funcionamento do gerador.

1.7. Características Técnicas dos Produtos: Todos os componentes e insumos utilizados para a manutenção do gerador devem atender às seguintes características mínimas:

a) Serem compatíveis com o modelo do gerador KAYAMA K105000PSP3E;

b) Garantirem o correto funcionamento e a segurança do equipamento;



c) Atenderem às normas e especificações do fabricante para assegurar a durabilidade e a eficiência do sistema.

1.8. Normas e Certificações: Todos os serviços e componentes fornecidos pela contratada devem estar em conformidade com as normas de segurança, qualidade e regulamentações aplicáveis. As peças e insumos utilizados devem ser originais, atendendo aos critérios exigidos para garantir a segurança do ambiente hospitalar e a continuidade dos serviços de hemodiálise.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade operacional e segurança do Centro de Hemodiálise Dolores Sanches Dias, especialmente em relação ao grupo gerador de energia da marca KAYAMA, modelo K105000PSP3E. Este equipamento é fundamental para assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, condição essencial para o funcionamento adequado de serviços de saúde vitais e para a segurança de pacientes que dependem de hemodiálise. A manutenção regular e preventiva do gerador é indispensável para evitar falhas que possam comprometer o atendimento médico e colocar em risco a saúde de pacientes e a operação do centro.

Considerando a alta complexidade e especificidade do equipamento, a contratação de uma empresa especializada e autorizada pela fabricante do equipamento (KAYAMA) para realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva é imprescindível. O serviço inclui a substituição de componentes, ajustes técnicos, testes de desempenho e fornecimento de insumos adequados para garantir o bom funcionamento e a longevidade do gerador. Além disso, devido à natureza crítica do serviço prestado pelo Centro de Hemodiálise, a interrupção do fornecimento de energia, mesmo que por um curto período, pode resultar em consequências graves à saúde pública.

A justificativa para a contratação é ainda mais relevante considerando a falta de recursos materiais e humanos no quadro de funcionários do centro para a execução dessas tarefas de maneira especializada. A manutenção do gerador exige conhecimentos técnicos e experiência prática específica que não estão ao alcance dos profissionais internos da instituição. A contratação de uma empresa especializada é, portanto, necessária para

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1530



garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados, prevenindo riscos que possam afetar a saúde dos pacientes e o funcionamento adequado das instalações.

Portanto, para garantir o bom funcionamento do Centro de Hemodiálise Dolores Sanches Dias, a segurança dos pacientes e a manutenção da infraestrutura essencial, a prestação de serviços especializados de manutenção do gerador se torna indispensável. A contratação proposta visa assegurar a prevenção de falhas no fornecimento de energia elétrica, protegendo o bem-estar da população atendida e garantindo o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis ao funcionamento de estabelecimentos de saúde.

Desta forma, a necessidade urgente e a justificativa da contratação são claras, pois a manutenção do gerador de energia é uma medida de proteção preventiva fundamental para a operação contínua e segura das atividades do centro de hemodiálise, evitando riscos à saúde e à integridade do serviço prestado.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo envolve a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador de energia da marca KAYAMA, modelo K105000PSP3E, com potência de 105 KVA, instalado no Centro de Hemodiálise Dolores Sanches Dias, em Bataguassu/MS. A empresa contratada deverá realizar a manutenção com peças originais e apresentar as notas fiscais das peças substituídas, garantindo a conformidade com as especificações do fabricante KAYAMA.

Além da qualificação técnica, a contratação reduz gastos eventuais da Administração, como aquisição de insumos específicos, deslocamento de pessoal, treinamento, mão de obra interna, e outros custos indiretos como combustível e transporte, que seriam necessários caso o serviço fosse realizado com recursos próprios do Município.

Considerando que o gerador é essencial para assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica em uma unidade de saúde de alta criticidade, onde o funcionamento ininterrupto de equipamentos médicos, especialmente os utilizados na hemodiálise, é vital, a interrupção dos serviços de manutenção pode acarretar sérios riscos à saúde pública e prejuízos ao atendimento médico. Portanto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, garantindo a segurança dos pacientes,

map

1930



a continuidade do atendimento e a conformidade com normas técnicas e regulamentares vigentes.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, nem subcontratar qualquer parte do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
- 4.2. A empresa contratada deverá apresentar alvarás e licenças exigidos pelos órgãos competentes, incluindo os ambientais e de segurança do trabalho, conforme legislação vigente.
- 4.3. A contratada deverá garantir os serviços prestados por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de execução de cada manutenção, devendo emitir certificado de garantia com descrição detalhada dos serviços realizados e dos componentes substituídos. A contratada deverá também apresentar as notas fiscais das peças originais substituídas.
- 4.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar pronto atendimento, sem qualquer custo adicional para o Município de Bataguassu/MS, refazendo os serviços ou substituindo peças caso sejam identificadas falhas técnicas decorrentes da execução anterior.
- 4.5. Todos os serviços e produtos utilizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de qualidade vigentes, incluindo aquelas definidas pelo fabricante do equipamento, bem como as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das



14:30h às 16:30h, horário de Brasília, e deverá ser agendada através do e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A contratada deverá atender às solicitações para realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Administração, sem exigência de quantidade mínima de serviços a serem executados, visto que se trata de serviço contínuo e sob demanda.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Centro de Hemodiálise Dolores Sanches Dias – Rua Ribas do Rio Pardo, nº 175, Centro, Bataguassu/MS.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, componentes, peças de reposição, ferramentas e equipamentos adequados, conforme especificações do fabricante KAYAMA, promovendo a substituição de itens defeituosos ou inadequados sempre que necessário.

map

1530



- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 06 (seis) meses, conforme exigência estabelecida neste Termo de Referência, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.5. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva em conformidade com as normas técnicas do fabricante, contemplando: substituição de filtros, troca de óleo lubrificante, verificação e substituição de baterias, ajuste de tensão e frequência, testes de carga e simulações, entre outros descritos no item 1.1 do Termo de Referência.
- 5.6. Os serviços deverão ser realizados com a menor interferência possível nas rotinas do Centro de Hemodiálise, de forma segura e organizada, respeitando as normas hospitalares, sanitárias e de biossegurança.
- 5.7. Em caso de necessidade de manutenção corretiva dentro do período de garantia, a contratada deverá realizar as intervenções sem qualquer ônus adicional para o Município, devendo prestar pronto atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Administração.
- 5.8. As chamadas para correções técnicas ou falhas constatadas não implicarão em custos extras ao contrato, devendo ser realizadas quantas vezes forem necessárias durante o período de garantia, garantindo o perfeito funcionamento do grupo gerador.
- 5.9. Ao término de cada serviço, a contratada deverá entregar relatório técnico detalhado, contendo as atividades realizadas, peças substituídas, testes executados, dados de funcionamento do equipamento e assinatura do responsável técnico, além de validação por servidor da unidade de saúde.
- 5.10. O local de execução deverá ser entregue limpo, organizado e desimpedido, sem resíduos de peças ou insumos utilizados, garantindo condições adequadas para o funcionamento normal da unidade.
- 5.11. Em caso de necessidade técnica ou operacional, o cronograma de execução dos serviços poderá ser ajustado conforme conveniência da Administração, desde que previamente comunicado e acordado entre as partes.

VI. GESTÃO DO CONTRATO



[Handwritten signature]

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

map

1320



6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a efetiva realização do serviço.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



[Handwritten signature]

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no ato de liquidação da despesa, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante atestação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

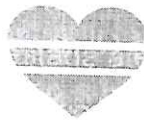
7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

map

1530



[Handwritten signature]

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

uap

[Handwritten signature]

V530



[Handwritten signature]

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

maif

USBO



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.18. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupos geradores de características similares, com desempenho satisfatório, conforme descrição do item 1 (Tabela do Tópico 1.1).

8.19. A licitante deverá comprovar que a empresa está habilitada a prestar serviços com uso de peças originais, conforme exigido no Termo de Referência. Além disso, a contratada deverá garantir que as peças utilizadas sejam originais e apresentar as respectivas notas fiscais das peças substituídas.

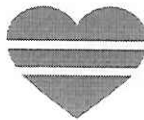
8.20. Todos os documentos apresentados para fins de qualificação técnica deverão estar válidos e atualizados, podendo ser conferidos pela Administração junto aos órgãos emissores e conselhos de classe competentes.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (Lei nº 3.119/2024). A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



- I) Gestão/Unidade: 021010
- II) Fonte de Recursos: 1600
- III) Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17
- V) Ficha: 378

Bataguassu/MS, 14 de abril de 2025

Elaboração:

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira
Equipe de Planejamento
Portaria n. 331/2025

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 331/2025

Aprovado por:

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR Á DIESEL

MANUAL DE OPERAÇÃO DO GERADOR À DIESEL

- 1 **Preparação antes do início.** A água de resfriamento e o fluido anticongelante no tanque de água dos geradores a diesel devem ser inspecionados sempre antes de começar. Verifique o tanque de combustível e complete se necessário. Verifique o nível de óleo lubrificante e adicione ao nível "full" da manômetro se necessário.
- 2 **Proibido ligar o grupo gerador à diesel com carga.** Antes de ligar o gerador a diesel, deve-se prestar atenção se a chave controladora de carga do gerador está acionada. O grupo gerador não pode funcionar sem carga por um longo tempo, pois poderá ser danificado.
- 3 **Cuidado ao conectar cargas ao grupo gerador.** A conexão das cargas e rede ao grupo gerador deve ser realizado por profissional habilitado, pois sua inobservância poderá causar acidentes com danos irreparáveis, a pessoas incapacitadas.
- 4 **Proibido desligar o grupo gerador repentinamente.** O grupo gerador só deverá ser parado após a realização de seu estado de resfriamento de 3 minutos sem carga. A inobservância poderá causar danos ao equipamento. Somente em casos de emergência, o equipamento poderá ser desligado antes dos 3 minutos de resfriamento.

DIESEL & COMPANY
MILWAUKEE

- ▲ A MÁQUINA DEVE SER DESLIGADA AO ADICIONAR COMBUSTÍVEL
- ▲ NÃO OPERAR A MÁQUINA EM PORTAS OU EM LUGARES COM POUCA VENTILAÇÃO
- ▲ POSIÇÃO "SLOW" SOMENTE SEM CARGA

LEIA O MANUAL DE OPERAÇÃO PARA INSTRUÇÕES COMPLETAS

ACUIDADOA

- Não use dentro de casa. Porque é expelido o gás monóxido de carbono que contém veneno. Perigo gás venenoso.
- Inflamáveis são proibidos.
- No caso de AUTO-STOP ou iluminação da lâmpada de alerta de pressão de óleo. Não opere o motor sem verificar o nível de óleo.
- Não gire a chave de partida por mais de 10 segundos e reinicie o motor em 15 segundos.
- Certifique-se de par o motor antes de realistecercar.

